

de Justiça de Óbidos, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 1º/12 até 12/12/2022, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758
Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 28 de novembro de 2022.
MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6802/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a THAYSE OLIVEIRA PANTOJA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1833, lotada no Departamento de Obras e Manutenção, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 24/11 até 16/12/2022, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1494.8760
Governança e Gestão
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00
3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 2.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 16/12/2022.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 28 de novembro de 2022.
MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 882091

FÉRIAS

PORTARIA Nº 6728/2022-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;
CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;
R E S O L V E:
I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 6/2 a 7/3/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 149723/2022).
II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1065/2022-MP/SUB-JI, no período de 17/10 a 15/11/2022, a contar de 28/10/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150031/2022).
III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça DANIEL BRAGA BONA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 16/3 a 14/4/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 149300/2022).
IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 0957/2022-MP/SUB-JI, no período de 17/10 a 15/11/2022, a contar de 4/11/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150398/2022).
V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça MARILÚCIA SANTOS SALES, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1065/2022-MP/SUB-JI, no período de 25/10 a 23/11/2022, a contar de 31/10/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150102/2022).
VI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça BETHANIA MARIA DA COSTA CORRÊA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 1º a 30/11/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150207/2022).
VII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 22/11 a 21/12/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 151478/2022).
VIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça ALINE NEIVA ALVES DA SILVA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 8/11 a 7/12/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 15145/2022).
IX - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça DANIELA SOUZA FILHO MOURA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 17/11 a 6/12/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 151189/2022).
X - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 17/11 a 6/12/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150199/2022).

XI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4527/2021-MP/PGJ, no período de 2 a 31/5/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150834/2022).
XII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4527/2021-MP/PGJ, no período de 1º a 30/6/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 150834/2022).
XIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 3/10 a 1º/11/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 145007/2022).
XIV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 17/11 a 16/12/2022, para gozo oportuno (GEDOC nº 151827/2022).
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 23 de novembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 881735

PENSÃO

Republicada por incorreção no D.O.E. de 24 de novembro de 2022
PORTARIA Nº 6710/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o nº 13141/2020, em 28/5/2020;
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 200/2020-ASS/JUR/PGJ, datado de 18/12/2020, às fls. 30-31, acolhido in totum pela Procuradoria-Geral de Justiça,
R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento nos artigos 14, §1º, 25-A, §1º da Lei Complementar nº 039/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 128/2020, PENSÃO POR MORTE em favor de EZILDA DIOGO DE SALES MOREIRA, viúva do Procurador de Justiça Aposentado deste Ministério Público Estadual, JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, Matrícula nº 555.347, falecido em 3/5/2020, benefício que, nesta situação, em termos brutos, corresponde a R\$ 22.766,75 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - ABRIL/2020

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 DIAS	35.462,22
ADICIONAL DE FUNÇÃO		2.482,36
TOTAL BRUTO		37.944,58

BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO

PROVENTO INTEGRAL		37.944,58
COTA FAMILIAR	50%	18.972,29
COTA POR DEPENDENTE	10%	3.794,46
(=)PROVENTOS DE PENSÃO		R\$ 22.766,75

PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

EZILDA PAMPLONA MOREIRA	R\$ 22.766,75
-------------------------	---------------

Este ato produzirá seus efeitos a contar da data do óbito (03/05/2020).
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 22 de novembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 881736

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 005/2022-MPPA/PJIJMB
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio dos Promotores de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação Ministerial Conjunta nº 005/2022-MPE/9ªe10ªPJMB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA - Telefone e Fax: (94) 3312-9900 - E-mail: mppmaraba@mppa.mp.br.
Referência: Procedimento Administrativo: 000402-950/2022
Recomendação Ministerial Conjunta nº 005/2022-MPE/9ªe10ªPJMB